

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA DIRETORIA COLEGIADA

ATO Nº 47, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA6SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8°, do anexo I, do Decreto n° 8.275, de 27 de junho de 2014, em virtude do afastamento por motivo licença médica para tratamento de saúde da Diretora de Administração;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria õAd Referendumö, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8°, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a realização pela CGINF de três notificações à empresa Ocrim S/A Produtos Alimentícios para a apresentação da documentação devida, ao invés de apenas uma, conforme dispõe os parágrafos do art. 17 da Resolução nº 65/2017/Condel/Sudam;

Considerando, no entanto, que as documentações exigidas pelas normas pertinentes foram apresentadas, que a vistoria foi realizada e obteve laudo favorável e o parecer técnico sugeriu a aprovação do pleito;

Considerando por fim os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, além do interesse público, materializado na implementação de políticas públicas por meio da administração dos incentivos fiscais,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar "Ad Referendum" o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na modalidade Modernização Total, em favor da empresa Ocrim S/A Produtos Alimentícios, CNPJ: 61.065.199/0010-11, com base no Parecer de Análise n° 65/2018-CIF/CGINF/DGFAI, registrado no SEI sob o n° 0084157, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1° da Medida Provisória n° 2.199-14/2001, ao Decreto n° 4.212/2002 e a Resolução do Condel/Sudam n° 65/2017, de 29 de dezembro de 2017, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam. Processo n° CUP: 59004.000441/2018-51.

Art. 2º - Determinar à CGINF que em suas análises, atente para o disposto na Resolução

1 of 2

nº 65/2017/Condel/Sudam, em especial quanto aos parágrafos do art. 17 daquela norma, abstendo-se de expedir notificações em desacordo com o que está ali previsto.

Art. 3° - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2°, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva**, **Superintendente**, em 06/09/2018, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A auten@cidade deste documento pode ser conferida no site h@p://sei.sudam.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092861** e o código CRC **E986FF82**.

Referência: Processo nº 59004.000441/2018-51 SEI nº 0092861

2 of 2